

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 494/88, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"CRIA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, O CARGO, EM COMISSÃO, DE ASSESSOR LEGISLATIVO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Dianópolis o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, com a equivalência salarial ao cargo de Secretário Municipal, constante do anexo 01-padrão C-1, da Lei Municipal nº 453, de 05 de setembro de 1.988.

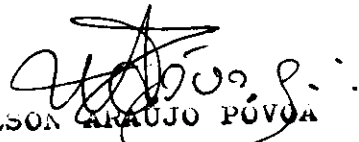
parágrafo único - A função do cargo que trata este artigo da dotação orçamentária destinada ao poder Legislativo Municipal e seu provimento será de acordo o artigo 5º da Lei referida neste artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária destinada ao poder Legislativo Municipal, constante da Lei Orçamentária de 1.989 e nas subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1.988.

  
WILSON ARAÚJO PÓVOA  
prefeito Municipal